



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Processo nº 23075.000393/2026-21

EDITAL Nº 01/2026 - ERI/UFPR

Regulamenta os processos de reopção de curso e/ou de transferência entre Instituições de Ensino Superior (IES) para estudantes vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), no âmbito da Universidade Federal do Paraná - UFPR, para o ano de 2026.

O Escritório de Relações Internacionais da Universidade Federal do Paraná (ERI/UFPR), no uso de suas atribuições institucionais, considerando:

- o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024;
- a Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024;
- as normativas internas da UFPR relativas ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G);
- o Calendário Acadêmico vigente da UFPR, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE (Resoluções nº 22 e 23/2025-CEPE);

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre os processos de reopção de curso e/ou transferência para o ano 2026, entre IES para estudantes vinculados ao PEC-G, conforme as disposições a seguir.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Edital regulamenta, no âmbito da UFPR, os seguintes processos:

I - Reopção de curso, entendida como a mudança de curso dentro da própria Universidade Federal do Paraná (UFPR);

II - Transferência entre Instituições de Ensino Superior (IES), entendida como o ingresso na UFPR de estudante regularmente vinculado ao Programa PEC-G em outra IES participante do Programa, para o mesmo curso ou outro, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 2º As vagas ofertadas neste Edital correspondem exclusivamente às vagas remanescentes não ocupadas no Processo Seletivo de Ingresso PEC-G 2026, conforme quadro de vagas

constante no Anexo I.

§ 1º Os(As) candidatos(as) que solicitarem Reopção ou Transferência para cursos que não constam no Anexo I deste edital serão automaticamente eliminados do Processo.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado pelo Escritório de Relações Internacionais através do link: <https://forms.gle/45BK4ESZgG6bA7bT9>

Art. 4º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em formato PDF:

I - comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - histórico escolar do Ensino Médio;

III - histórico escolar do curso de Português como Língua Estrangeira, quando tiver sido estudante PEC-PLE;

IV - certificado ou resultado oficial de aprovação no exame Celpe-Bras;

V - histórico escolar atualizado do curso de graduação, quando já tiver iniciado estudos em IES brasileira;

VI – carta de motivação, conforme modelo constante no Anexo III, na qual o(a) candidato(a) deverá expor, de forma fundamentada, as razões para a solicitação de Reopção de curso ou Transferência de IES com assinatura do(a) coordenador (a) do Programa Estudante Convênio - Graduação ou Português Como Língua Estrangeira na IES de origem.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento automático da inscrição.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E DO RESULTADO

Art. 5º Compete ao Escritório de Relações Internacionais (ERI/UFPR):

I - receber as inscrições;

II - analisar o atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital;

III - verificar a regularidade do vínculo do(a) estudante com o Programa PEC-G;

IV - proceder à classificação dos candidatos, conforme os critérios de seleção previstos neste Edital;

V - emitir parecer conclusivo, classificando o pedido como:

a) Deferido - quando atendidos os critérios;

b) Indeferido - quando não atendidos os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 6º Os pedidos deferidos pelo ERI e classificados nas vagas disponíveis serão encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP) para os trâmites administrativos e acadêmicos necessários.

§ 1º A convocação para ocupação das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade da respectiva vaga na qual o candidato se inscreveu.

§ 2º A classificação no processo não garante a convocação imediata e o(a) candidato(a) permanecerá em lista de espera, caso o número de classificados exceda o quantitativo de vagas disponíveis.

Art. 7º O deferimento do pedido que foi classificado no número de vagas disponíveis implica autorização para ingresso ou mudança de curso, condicionada à apresentação:

I - da documentação exigida pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), conforme Anexo IV deste Edital;

II - de carta formal de liberação da IES de origem, nos casos de transferência entre IES, autorizando expressamente a transferência do (a) estudante para a UFPR, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

CAPÍTULO IV

DO INÍCIO DO VÍNCULO ACADÊMICO

Art. 8º Os estudantes com pedidos deferidos e classificados nas vagas disponíveis deverão iniciar suas atividades acadêmicas na UFPR a partir do início do período letivo de 2026/1, conforme o Calendário Acadêmico vigente.

§ 1º Este edital só é válido para ingresso em 2026, primeiro semestre, não sendo válido para datas posteriores.

Parágrafo único. Para o ano letivo de 2026, o início efetivo das atividades acadêmicas está previsto para 23 de fevereiro de 2026.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão de Seleção especialmente designada para este fim, no âmbito do Escritório de Relações Internacionais da Universidade Federal do Paraná (ERI/UFPR), com base nos critérios de avaliação e nas pontuações estabelecidas no Anexo VI deste Edital.

§ 1º Na análise preliminar das inscrições, terão prioridade os(as) estudantes já vinculados(as) à Universidade Federal do Paraná, tanto na modalidade de Reopção de Curso, destinada aos(às) estudantes PEC-G regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UFPR que desejam alterar o curso de ingresso, quanto na modalidade de Transferência entre Instituições de Ensino Superior (IES) destinada aos(às) estudantes que tenham cursado o PEC-PLE na UFPR, no ano de 2025, e que pleiteiem o ingresso na graduação da UFPR.

§ 2º Persistindo a existência de vagas remanescentes para a modalidade de transferência, os(as) candidatos(as) externos(as), oriundos(as) de outras Instituições de Ensino Superior participantes do Programa PEC-G ou PEC-PLE, serão classificados(as) de forma sucessiva, observados os seguintes critérios de desempate:

I – maior nível de proficiência no Exame Celpe-Bras;

II – maior média final obtida no Ensino Médio;

III – ter participado do curso PEC-PLE;

IV - maior média final no curso PEC-PLE;

V – maior idade, considerada a data de nascimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10°. O deferimento do pedido não implica aproveitamento automático de disciplinas, ficando este condicionado às normas acadêmicas vigentes da UFPR.

Art. 11°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo Escritório de Relações Internacionais.

Art. 12°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **AIDA MARIS PERES, INSTITUCIONAL**, em 20/01/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8504657** e o código CRC **994E21BC**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/UFPR/R/GAB/ERI

EDITAL Nº 01/2026 - ERI/UFPR

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

CURSO	TURNO	Cidade	GRAU	VAGAS DISPONÍVEIS
ABI - Química	Integral	Curitiba	Área Básica do Ingresso	1
Agronomia	Integral	Curitiba	Bacharelado	1
Ciências Biológicas	Matutino	Curitiba	Licenciatura	1
Ciências Biológicas	Integral	Palotina	Licenciatura	1
Ciências Exatas - Física	Noturno	Palotina	Licenciatura	2
Ciências Exatas - Matemática	Noturno	Palotina	Licenciatura	2
Ciências Exatas - Química	Noturno	Palotina	Licenciatura	2
Computação	Noturno	Palotina	Licenciatura	1
Comunicação Intitucional	Matutino	Curitiba	Tecnologia	1
Comunicação Social - Jornalismo	Noturno	Curitiba	Bacharelado	1
Design de produto	Matutino	Curitiba	Bacharelado	2
Educação Física	Integral	Curitiba	Bacharelado	1
Educação Física	Integral	Curitiba	Licenciatura	1
Eng. Mecânica	Noturno	Curitiba	Bacharelado	1
Eng. Química	Integral	Curitiba	Bacharelado	2
Engenharia Agrícola	Integral	Palotina	Licenciatura	2
Engenharia Ambiental	Integral	Curitiba	Bacharelado	4
Engenharia Cartográfica e Agrimensura	Integral	Curitiba	Bacharelado	2
Engenharia Civil	Integral	Curitiba	Bacharelado	2
Engenharia de Alimentos	Integral	Jandaia do sul	Bacharelado	5
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	Curitiba	Bacharelado	3
Engenharia de Produção	Integral	Jandaia do sul	Bacharelado	6
Engenharia Elétrica	Integral	Curitiba	Bacharelado	1
Engenharia Elétrica	Noturno	Curitiba	Bacharelado	1
Engenharia Florestal	Integral	Curitiba	Bacharelado	1
Filosofia	Matutino	Curitiba	Bacharelado	1
Filosofia	Noturno	Curitiba	Licenciatura	1
Filosofia	Matutino	Curitiba	Licenciatura	1

Fisioterapia	Integral	Curitiba	Bacharelado	1
Geologia	Integral	Curitiba	Bacharelado	1
Gestão de informação	Matutino	Curitiba	Bacharelado	1
História	Vespertino	Curitiba	Bacharelado	1
História	Vespertino	Curitiba	Licenciatura	1
Leras – Português e Alemão	Matutino	Curitiba	Licenciatura	1
Letras - Inglês	Matutino	Curitiba	Licenciatura	2
Letras - Italiano	Matutino	Curitiba	Licenciatura	5
Letras - Português e Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim	Matutino	Curitiba	Bacharelado	6
Letras Português	Matutino	Curitiba	Licenciatura	1
Luteria	Integral	Curitiba	Tecnólogo	2
Matemática Industrial	Vespertino	Curitiba	Bacharelado	5
Música	Vespertino	Curitiba	Licenciatura	1
Oceanografia	Integral	Pontal	Bacharelado	2
Turismo	Matutino	Curitiba	Bacharelado	4
			Total	83

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 2/2026/UFPR/R/GAB/ERI

EDITAL Nº 01/2026 - ERI/UFPR

ANEXO II

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições via formulário eletrônico	20/01 a 26/01
Análise das inscrições	27 a 30/01
Publicação do resultado final no site do ERI	02/02/2026
Envio da documentação para matrícula, para estudantes deferidos	02/02/2026 a 13/02/2026
Início do período letivo 2026/1	23/02/2026

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 3/2026/UFPR/R/GAB/ERI

EDITAL Nº 01/2026 - ERI/UFPR

ANEXO III

CARTA DE MOTIVAÇÃO

Identificação do(a) candidato(a)

Nome Completo	
Nacionalidade	
Curso atual	
Instituição de Ensino Superior (IES) de origem	
Curso pretendido na UFPR	
Turno	
Campus	
Modalidade da solicitação	Reopção (<input type="checkbox"/>) Transferência (<input type="checkbox"/>) Ambas as modalidades (<input type="checkbox"/>)

Justificativa da solicitação

- Exposição clara e objetiva dos motivos que fundamentam o pedido de reopção e/ou transferência;
- Indicação de aspectos acadêmicos, formativos ou vocacionais que justifiquem a solicitação;
- Demonstração de coerência entre o curso pretendido e o projeto acadêmico do(a) candidato(a).

Observações importantes

- A Carta de Motivação deve ser de autoria do(a) candidato(a), não sendo aceitos textos padronizados ou genéricos;
- A ausência da Carta de Motivação ou o não atendimento aos critérios acima implicará o indeferimento automático da inscrição, conforme o Edital;
- A Comissão de Seleção poderá considerar o conteúdo da Carta de Motivação como critério de análise qualitativa, conforme disposto no Anexo VI deste Edital.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste processo administrativo, em especial quanto à veracidade e à autenticidade das cópias dos documentos apresentados, nos termos do Edital nº 01/2026 – ERI/UFPR.

Declaro, ainda, estar ciente de que os documentos originais correspondentes às cópias apresentadas deverão permanecer sob minha guarda e poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI/UFPR).

Estou ciente de que os atos administrativos praticados pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) com base nas informações e documentos apresentados poderão ser anulados, caso eu deixe de atender eventual solicitação de apresentação dos originais ou caso seja constatada, a qualquer tempo, inconsistência, inexatidão ou falsidade das informações prestadas ou da documentação apresentada.

ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, na condição de Coordenador(a) do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da Instituição de Ensino Superior de origem do(a) estudante, que tomei ciência da solicitação apresentada no âmbito do Processo Administrativo referente ao Edital nº 01/2026 – ERI/UFPR e concordo com as informações e documentos encaminhados.

Atesto que as informações prestadas refletem, de forma fidedigna, a situação acadêmica e administrativa do(a) estudante junto ao Programa PEC-G nesta Instituição, na data da presente declaração, bem como que o vínculo do(a) estudante com o Programa encontra-se regular, salvo eventuais pendências formalmente registradas.

Declaro, ainda, estar ciente de que os documentos originais correspondentes às cópias apresentadas permanecem sob a guarda do(a) estudante e/ou desta Instituição e poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo Escritório de Relações Internacionais da Universidade Federal do Paraná (ERI/UFPR).

Estou ciente de que a constatação de inconsistências, inexatidões ou informações inverídicas poderá ensejar o indeferimento da solicitação, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normativas do Programa PEC-G.

ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR
DO(A) COODENADOR(A) PEC-G NA IES DE ORIGEM

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Referência: Processo nº 23075.000393/2026-21

SEI nº 8529945



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 4/2026/UFPR/R/GAB/ERI

EDITAL Nº 01/2026 - ERI/UFPR

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

Para fins de efetivação da matrícula nos casos de reopção de curso e/ou transferência entre Instituições de Ensino Superior (IES), os(as) estudantes participantes dos Programas de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) deverão apresentar a documentação elencada neste Anexo.

1. Documentos Obrigatórios

a) Original(is) da(s) Carta(s) de Apresentação emitida(s) pela Embaixada ou Consulado do Brasil:

Carta de Apresentação para curso de Português (PEC-PLE);

Carta de Apresentação para Graduação (PEC-G).

Acesse o link para Modelo de Carta de Apresentação: https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/carta_apresentacao_PECG2025PECG.doc

Parágrafo único. O(a) estudante que tiver participado do PEC-PLE deverá apresentar duas Cartas de Apresentação, sendo uma referente à IES onde cursou o PEC-PLE e outra referente à IES de graduação. Para fins de matrícula na graduação, será aceita a Carta de Apresentação emitida à época do ingresso no Brasil.

b) Original e cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Parágrafo único. O documento deverá estar apostilado, no caso de país signatário da Convenção da Apostila da Haia, ou legalizado, no caso de país não signatário.

c) Original e cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O documento deverá estar apostilado ou legalizado, conforme o caso.

d) Original e cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O documento deverá estar apostilado ou legalizado, conforme o caso.

e) Termo de Compromisso para Matrícula, com data de emissão inferior a três meses da data da matrícula.

Link para acesso ao TCM: https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/TCM_2025.docx

f) Termo(s) de Responsabilidade Financeira (TRF), com data de emissão inferior a três meses da data da matrícula, com firma reconhecida do(a)s signatário(a)s em cartório ou órgão competente. I – Os TRFs terão validade por todo o período de permanência do(a) estudante no Brasil vinculado(a) ao PEC, desde que acompanhados de comprovantes de renda mensal atualizados do(a)s responsável(is) financeiro(s), exceto no caso de financiamento por pessoa jurídica de direito público;

II – O(a) estudante egresso(a) do PEC-PLE deverá apresentar, para matrícula na graduação ou em caso de transferência, os TRFs emitidos à época de seu ingresso no Brasil;

Link para acesso ao TRF: https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/TRF_2026_PF_Mat_pt.docx

g) Comprovante(s) de renda líquida mensal atualizado(s) do(a)s responsável(is) financeiro(s) do(a) estudante, exceto quando se tratar de financiamento por pessoa jurídica de direito público.

h) Cópia de documento oficial de identificação, com foto e assinatura, do(a)s signatário(a)s do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira.

i) Original de Atestado de Saúde Física e Mental, com data de emissão inferior a três meses da data da matrícula.

j) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

k) Passaporte com visto temporário adequado ou, no caso de estudante que tenha cursado o PEC-PLE, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) temporária válida.

l) Para o estudante selecionado para o PEC-G que não tenha cursado, ao longo de todo o ensino médio, disciplina de língua portuguesa como idioma oficial: certificado do Celpe-Bras ou certificado de nível Intermediário em curso de português do Instituto Guimarães Rosa (IGR): Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, por meio do Celpe-Bras ou certificado de nível Intermediário em curso de português do Instituto Guimarães Rosa (IGR).

Os documentos deverão ser enviados em formulário próprio, disponível no link: <https://forms.gle/B7SjC1Phjt5UcShd7>, conforme cronograma disponível no Anexo II deste Edital.

A não apresentação da documentação exigida neste Anexo, nos prazos e condições estabelecidos, poderá implicar o indeferimento da matrícula, da reopção de curso ou da transferência pretendida, sem prejuízo de outras disposições previstas no edital e nas normas do PEC-G.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 5/2026/UFPR/R/GAB/ERI

EDITAL Nº 01/2026 – ERI/UFPR

ANEXO V – CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES)

À Universidade Federal do Paraná - UFPR
Escritório de Relações Internacionais - ERI

Eu,

na qualidade de Coordenador(a) do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) da Instituição de Ensino Superior _____, declaro, para os devidos fins, que:

O(a) estudante _____, de nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, encontra-se regularmente vinculado(a) ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) nesta Instituição, não havendo, até a presente data, impedimentos acadêmicos ou administrativos que inviabilizem sua permanência no Programa.

Tomei ciência da solicitação de transferência entre Instituições de Ensino Superior (IES) apresentada pelo(a) estudante no âmbito do Edital nº 01/2026 - ERI/UFPR, referente ao Processo Seletivo para reopção de curso e/ou transferência de estudantes PEC-G.

Após análise da situação acadêmica e administrativa do(a) estudante, AUTORIZO a transferência de IES, caso a solicitação seja deferida pela Universidade Federal do Paraná, nos termos das normas vigentes do Programa PEC-G, do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e da legislação aplicável.

Declaro que a presente autorização não implica prejuízo às obrigações assumidas pelo(a) estudante no âmbito do Programa PEC-G, permanecendo válidos os compromissos acadêmicos, administrativos e migratórios previstos nas normativas do Programa.

Atesto que as informações aqui prestadas refletem, de forma fidedigna, a situação do(a) estudante junto ao Programa PEC-G nesta Instituição na data da presente declaração.

Declaro, ainda, estar ciente de que os documentos originais correspondentes às cópias apresentadas pelo(a) estudante permanecem sob sua guarda e/ou sob a guarda desta Instituição, podendo ser solicitados a qualquer tempo pelo Escritório de Relações Internacionais da Universidade Federal do Paraná (ERI/UFPR).

Estou ciente de que a constatação de inconsistências, inexistências ou informações inverídicas poderá ensejar o indeferimento da matrícula, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normativas do Programa PEC-G.

Local e data: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR
Coordenador(a) do Programa PEC-G na IES de origem

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

E-mail institucional: _____

Telefone institucional: _____

Observação:

Esta Carta deverá ser apresentada pelo(a) estudante exclusivamente para fins de efetivação da matrícula na Universidade Federal do Paraná, nos termos do Edital nº 01/2026 – ERI/UFPR, não substituindo outras autorizações ou documentos eventualmente exigidos pelo Programa PEC-G ou pela IES de destino.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 6/2026/UFPR/R/GAB/ERI

EDITAL Nº 01/2026 – ERI/UFPR

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios de Avaliação para Reopção de Curso e Transferência entre IES (Critérios Acadêmicos e Qualitativos)

Na análise preliminar das solicitações, serão prioritariamente analisados os pedidos apresentados por estudantes já vinculados à Universidade Federal do Paraná (UFPR) por meio dos Programas PEC-G ou PEC-PLE.

Após a análise das solicitações de estudantes com vínculo ativo com a UFPR, serão avaliadas as inscrições de candidatos(as) externos(as), oriundos(as) de outras Instituições de Ensino Superior participantes do PEC-G ou do PEC-PLE, observada a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

A análise das solicitações de reopção de curso e/ou transferência entre Instituições de Ensino Superior (IES), no âmbito do Edital nº 01/2026 – ERI/UFPR, será realizada por Comissão de Seleção designada para esse fim.

A avaliação terá caráter eliminatório e classificatório, com base na documentação apresentada.

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo.

BLOCO I – PONTUAÇÃO ACADÊMICA OBJETIVA (até 70 pontos)

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Vínculo com PEC- PLE da UFPR (2025)	Estudantes que cursaram o PEC-PLE na UFPR no ano de 2025	25 pontos

Vínculo com PEC- PLE da UFPR (anos anteriores)	Estudantes que cursaram o PEC-PLE na UFPR em anos anteriores	10 pontos
Média final no PEC-PLE (quando aplicável)	Até 60: 10 pts 61 a 70: 15 pts 71 a 80: 20 pts 81 a 90: 25 pts 91 a 100: 35 pts	Até 35 pontos
Certificação Celpe- Bras (quando aplicável)	Intermediário: 15 pts Intermediário Superior: 20 pts Avançado: 35 pts Avançado Superior: 40 pts	Até 40 pontos
Média do Ensino Médio	Até 60: 10 pts 61 a 70: 15 pts 71 a 80: 20 pts 81 a 90: 25 pts 91 a 100: 35 pts	Até 35 pontos

BLOCO II – ANÁLISE QUALITATIVA (até 30 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza e objetividade da Carta de Motivação	10 pontos
Coerência entre curso pretendido e projeto acadêmico	10 pontos
Viabilidade acadêmica da reopção ou transferência	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:	100 (cem) pontos

A pontuação final será composta pela soma da pontuação obtida nos critérios acadêmicos objetivos e na análise qualitativa da Carta de Motivação, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis por curso.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.